



CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO 2026 -

PRÊAMBULO

Contrato que entre si celebram o **Município de Barbacena**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 17.095.043/0001-09, com sede Rua Silva Jardim, n° 340, CEP: 36.201-001, Barbacena/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, portador do CPF n°104.655.416-66, denominado de agora em diante **CONTRATANTE** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 11.938.399/0001-72, situado na BR 265, n° 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP: 36.202-630, neste ato representado por seu Vice-Presidente abaixo assinado, Sr. Aurélio Sunes de Resende portador do CPF n° 036.329.366-33 denominado de agora em diante **CONTRATADO**, formalizam o presente Contrato de Rateio, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente contratação tem por fundamento legal a Lei n° 11.107/2005, o Decreto Federal n° 6.017/2007, a Lei n° 14.133/2021 e o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público do CISRU Centro Sul.

CLÁUSULA 2ª – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, investimentos e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o **gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na Macrorregião Centro Sul** e atendimento à população do Município CONTRATANTE.

2.2 – É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

ANTONIO
AMERICO DE
CAMPOS
JUNIOR

Assinado eletronicamente por ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR, em 02/04/2025, às 14:04:00, em nome do Município de Barbacena, inscrita no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, CEP: 36.201-001, Barbacena/MG.

Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Rua Silva Jardim, 340 - Boa Morte - Barbacena/MG

Telefone: 3198-1000

www.barbacena.mg.gov.br



indicados em favor do Município Contratante, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

3.5 – Até o limite indicado no subitem 3.2.2, o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISRU Centro Sul, será apropriado pelo Consórcio.

3.5.1 – Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 3.2.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos do Consórcio, conforme previsão no inciso X do Art. 55, do Estatuto de Consórcio Público, consolidado pela Terceira Alteração, datada de 15 de janeiro de 2020.

3.5.2 – Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita do Consórcio.

3.6 – Eventuais valores destinados ao CONTRATADO, através de emendas parlamentares, **para custeio de suas atividades fins**, oriundas de esforços por parte do CONTRATANTE, junto à sua base parlamentar, poderão ser abatidos, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor destinado no repasse, dos valores descritos no item 3.2.1, deste instrumento.

3.7 – Os valores constantes do item 3.1 poderão ser alterados mediante termo aditivo a este instrumento, desde que existam créditos adicionais abertos na forma estabelecida pelo art. 42 e 43 da Lei 4320/64.

3.8 - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais do CISRU Centro Sul no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de convênios e outras fontes de receita própria.

ANTONIO
AMÉRICO DE
CAMPOS
JUNIOR

Assinado digitalmente por ANTONIO
AMÉRICO DE CAMPOS JUNIOR
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC, CN=ANTONIO AMÉRICO DE CAMPOS JUNIOR, OU=Assinatura Tipo A3, OU=PROVADOR, CN=ANTONIO AMÉRICO DE CAMPOS JUNIOR
Reside: Em nome próprio este documento
Localizado na hierarquia de assinatura exp
Print Reside Versão: 3.0.0

Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Rua Silva Jardim, 340 - Boa Morte - Barbacena/MG

Telefone: 3198-1000

www.barbacena.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Endereço: Rua Silva Jardim, 340 - Boa Morte - Barbacena/MG
Telefone: 3198-1000
www.barbacena.mg.gov.br



9.1 – Observado o disposto no item 3.4, aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/2021 relativos à rescisão e multa.

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1 – As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

10.1.1 – As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

10.1.2 – As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

10.1.3 – As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.1.4 – As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.1.4.1 – As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

10.1.5 – As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados relacionados a execução do presente instrumento contratual.

10.1.5.1 – A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

ANTONIO
AMÉRICO DE
CAMPOS
JUNIOR

Assinado eletronicamente pelo(a) signatário(a) em 20/04/2025 às 14:05:00. O documento eletrônico possui a mesma validade jurídica que o documento físico assinado pelo(a) signatário(a).

Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Rua Silva Jardim, 340 - Boa Morte - Barbacena/MG

Telefone: 3198-1000

www.barbacena.mg.gov.br



10.1.5.2 – As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

10.1.6 – As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

10.1.7 – O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Consórcio e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

10.1.8 – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA 11ª – ALTERAÇÕES

11.1 – O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 para a sua formalização.

CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O presente instrumento substitui e torna sem efeito o contrato de rateio anteriormente já firmado pelo Município de Barbacena/MG com o CISRU Centro Sul, para o exercício financeiro de 2026.

12.1.1 – Caso o CONTRATANTE já tenha efetuado o repasse de recursos financeiros ao CONTRATADO de acordo com o valor do contrato de rateio anteriormente já firmado, deverá efetuar o repasse apenas da diferença a ser apurada em cada mês.

12.2 – O Município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CISRU Centro Sul, em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do funcionamento do Consórcio e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Barbacena/MG, ____ de _____ de 2026.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO: 10465541666
65541666

Assinado de forma digital
por CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO: 10465541666
Dados: 2026.02.26 11:00:40
-03'00'

CONTRATANTE

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena

AURELIO SUENES DE
RESENDE: 0363293663
3

Assinado de forma digital
por AURELIO SUENES DE
RESENDE: 0363293663
Dados: 2026.02.26 08:43:34
-03'00'

CONTRATADO

Aurélio Suenes de Resende
Vice-Presidente do Consórcio
Intermunicipal de Saúde da Rede de
Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

ANTONIO
AMÉRICO DE
CAMPOS
JUNIOR

Assinado digitalmente por ANTONIO
AMÉRICO DE CAMPOS JUNIOR
em 2026.02.26 08:43:34
Dados: 2026.02.26 08:43:34
-03'00'

Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Rua Silva Jardim, 340 - Boa Morte - Barbacena/MG

Telefone: 3198-1000

www.barbacena.mg.gov.br